



RESOLUÇÃO Nº 019/2021-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 08/11/2021.

Secretário

Homologa os resultados e aprovações nos Exames de Qualificação dos discentes Laís Fernandes dos Santos, Tauan Gonzalez Sposito, Thiago Leme Marconato, Débora Santos Porta Calefi Pereira, Alerson Donizete de Oliveira, Marcelo Onetta Fermiano, Wellington Luiz Santos Gouvea.

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (Anexo III da Resolução nº 052/2018-CI/CCH);

Considerando o disposto na Regulamentação Complementar para o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado (Resolução nº 001/2021-PMU);

Considerando as sessões orais de arguição e os pareceres emitidos e apresentados a este Conselho pelos membros das Bancas Examinadoras indicadas e aprovadas pelas Resoluções 004/2021-PMU e 005/2021-PMU;

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Acadêmico do PMU em sua Reunião de 05/11/2021, convocada pelo Edital 020/2021-PMU;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação da discente LAÍS FERNANDES DOS SANTOS, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 14:30 do dia 18/03/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 004/2021-PMU, ficando a referida discente APROVADA em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 2º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente TAUAN GONZALEZ SPOSITO, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 10:30 do dia 26/03/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 004/2021-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 3º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente THIAGO LEME MARCONATO, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 09:30 do dia 12/04/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 004/2021-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.



Art. 4º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação da discente DÉBORA SANTOS PORTA CALEFI PEREIRA, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 09:00 do dia 13/04/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 004/2021-PMU, ficando a referida discente APROVADA em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 5º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente ALERSON DONIZETE DE OLIVEIRA, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 16:30 do dia 23/04/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 005/2021-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 6º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente MARCELO ONETTA FERMIANO, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 09:00 do dia 26/04/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 005/2021-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 7º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente WELLINGTON LUIZ SANTOS GOUVEA, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 16:30 do dia 30/04/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 005/2021-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)